PARECER Nº 266/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 247/2012

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Atílio Francisco, visa permitir, no âmbito do Município de São Paulo, a fabricação, transporte e soltura de balões de papel sem fogo. Para os efeitos da propositura, considera-se balão de papel sem fogo todo balão sem utilização de bucha ou quaisquer materiais inflamáveis em seu interior.

Conforme o art. 7º do projeto, será expressamente proibida a soltura de balões sem fogo fora de eventos organizados por associações devidamente registradas como empresas de eventos ou ONG's, e os locais para soltura deverão estar localizados a mais de 20 quilômetros de aeroportos e bases aéreas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/03/2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Jair Tatto - PT - Relator

Abou Anni - PV

Adilson Amadeu - PTB

Aurélio Nomura - PSDB

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/03/2015, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.